

Reapreciação de Provas – Informação aos Encarregados de Educação¹

Após a publicação dos resultados das provas finais e das provas de equivalência à frequência, os encarregados de educação podem solicitar a reapreciação da classificação atribuída.

Provas Finais do Ensino Básico

1. Reapreciação automática

A reapreciação é efetuada automaticamente pelo Júri Nacional de Exames (JNE) quando:

- A Classificação Final da Disciplina (CFD), após a realização da prova final, é inferior à Classificação Interna Final (CIF);
- O aluno tem CIF de nível 2 e obtém na prova final uma classificação entre 64 e 69 pontos (inclusive).

Nestes casos, não é necessário qualquer pedido por parte dos encarregados de educação.

2. Reapreciação não automática

Nos restantes casos, pode ser apresentado pedido de reapreciação:

- Através do **Modelo 11/JNE**;
- Nos dois dias úteis seguintes à afixação das pautas;
- Mediante depósito de 25 €.

Aspetos importantes

- O pedido de reapreciação implica a suspensão da classificação inicialmente atribuída.
- A classificação resultante da reapreciação passa a ser a classificação válida para todos os efeitos, mesmo que seja inferior à inicial.
- Se o aluno já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, uma eventual descida da classificação não poderá originar retenção.

Provas de Equivalência à Frequência

1. Consulta da prova

Antes de solicitar a reapreciação, o encarregado de educação pode pedir a consulta da prova através do **Modelo 09/JNE**.

O pedido deve ser apresentado no próprio dia da publicação da classificação ou no dia útil seguinte.

A escola disponibilizará cópia da prova e dos respetivos documentos de classificação no prazo máximo de um dia útil.

2. Pedido de reapreciação

Após a consulta da prova, caso se pretenda prosseguir:

- Deve ser apresentado o **Modelo 12/JNE**;
- Nos dois dias úteis seguintes à disponibilização dos documentos;
- Deve ser anexada uma alegação justificativa (**Modelo 12-A/JNE**).

¹ Informação retirada e adaptada da Norma 03/JNE/2026 destinada aos Encarregados de Educação. A leitura deste documento não dispensa a consulta da norma completa.

Situações de erro material

Quando o pedido incide apenas sobre:

- erro na soma das cotações; ou
- erro na atribuição da classificação aos itens de seleção,

deve ser utilizado o **Modelo 10/JNE**.

Nestes casos não é necessária alegação justificativa nem pagamento de qualquer quantia.

Aspetos importantes

- O pedido de reapreciação implica a suspensão da classificação inicialmente atribuída.
- A classificação resultante da reapreciação passa a ser a classificação válida para todos os efeitos, mesmo que seja inferior à inicial.
- Se o aluno já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, uma eventual descida da classificação não poderá originar retenção.

Reclamação

Após a divulgação do resultado da reapreciação, pode ainda ser apresentada reclamação.

- A reclamação é formalizada através do **Modelo 15/JNE**;
- Deve ser apresentada na escola onde a prova foi realizada;
- O prazo é de **dois dias** úteis após a afixação dos resultados da reapreciação.

Os resultados dos processos de reapreciação e de reclamação são divulgados pela escola de acordo com o calendário definido pelo JNE.

Modelos JNE

<https://www.dge.mec.pt/modelos>

Modelo 09/JNE – Pedido de consulta da prova.

Modelo 10/JNE – Correção de erro na soma das cotações e/ou na atribuição da classificação aos itens de seleção (sem alegação e sem pagamento).

Modelo 11/JNE – Pedido de reapreciação de prova final do ensino básico.

Modelo 12/JNE – Pedido de reapreciação de prova de equivalência à frequência.

Modelo 12-A/JNE – Alegação justificativa que acompanha o Modelo 12/JNE.

Modelo 15/JNE – Reclamação da decisão da reapreciação.

Nota: Os modelos devem ser descarregados, preenchidos e assinados antes da sua entrega nos Serviços Administrativos da escola, de acordo com os prazos definidos pelo JNE.